



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIVALDO SANTOS FERREIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA SEMGI N.º 520, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, Lei Complementar n.º 2.583, de 03 de Janeiro de 2022 e o Decreto n.º 21.621 de 04 de janeiro de 2022, expedido pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do protocolo GEP n.º 31778/2019 pela Comissão n.º 01 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 034/2018**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria n.º 1.625/2018, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista que se encontra em fase de realização de audiências de instrução, cujo agendamento foi autorizado por meio da Portaria SMTC n.º 652, de 29 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 05 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 25 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIVALDO SANTOS FERREIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA N.º 013/2022 - EMURC

A Diretoria Executiva da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC**, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei 134/77 e pelos seus Estatuto e Regimento Interno, que lhe autoriza praticar atos administrativos e operacionais que não sejam proibidos por Lei ou regulamentados a que permita a Empresa atingir os seus objetivos;

RESOLVE:

Art 1º - Nomear, em conformidade com o art. 18, do Estatuto Social, os nomes abaixo indicados para compor o Conselho Fiscal da EMURC, pelo prazo de 02 (dois) anos:

a) a) Da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município:

Titular: Danilo Freires da Silva

Suplente: Vinicius Sidarta Umburana

b) b) Da Câmara de Vereadores:

Titular: Edjaime Rosa (MDB)

Suplente: Alexandre Garcia (PT)

c) c) De um representante da comunidade:

OAB: Leandro Almeida Aguiar – OAB 22745

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, sendo que os seus efeitos terão eficácia para o exercício de 2020.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, 15 de março de 2022.

Diego Gomes Rocha
Diretor-Presidente

Viviane Santos Moreira de Souza
Diretora Técnica

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 056/2022 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 056/2022, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **CADEIRA E CIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **09.046.339/0001-01**, assinado no dia 25 de Março de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de moveis para escritório e equipamentos médicos hospitalares**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2021, Ata de Registro de Preços nº. 102/2021:

I - Gestor: Patrício Costa Pereira – Matrícula nº: 608;

II - Fiscal: Marcos Vinícius Barreto da Silva – Matrícula nº: 1220.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.